



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 89, DE 2026.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 89 de 2026, de autoria do poder Legislativo Municipal de Indianópolis, que altera a Lei Ordinária n.º 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o regime de concessão, aplicação e prestação de contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 89 de 2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Ordinária n.º 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o regime de concessão, aplicação e prestação de contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 89, DE 2026.

Altera a Lei Ordinária n.º 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o regime de concessão, aplicação e prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º O §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§2º Nos casos em que o Vereador realizar deslocamento com utilização de veículo próprio para viagens às capitais dos Estados, inclusive à capital do Estado de Minas Gerais, bem como ao Distrito Federal, fará jus, sem prejuízo do valor da diária constante do caput, ao valor adicional de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a título de desgaste, manutenção e custos operacionais do veículo utilizado.”

Art. 2º Fica acrescido o §3º ao art. 7º da Lei Ordinária nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 7º

§3º Nos deslocamentos realizados com veículo próprio para municípios localizados em distância de até 200 km do Município de Indianópolis-MG, o Vereador fará jus ao valor adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de ajuda de custo referente ao desgaste, manutenção e despesas operacionais do veículo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Reuniões, 11 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO




DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente


LEONARDO ALVES VIEIRA
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada
em 11/5/26, por esta nota


Responsável pela Secretaria